



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº TRF2-CON-2024/00006

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PARA GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTA POR MEIO DE USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS VEÍCULOS OFICIAIS E OS GRUPOS MOTOGERADORES PERTENCENTES A ESTE TRIBUNAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo Adm. Digital nº TRF2-EOF-2023/00161

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06502-160, Tel.: (19) 3518-7021, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, representada neste ato por sua **Representante Legal, Sra. Renata Nunes Ferreira**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2023/00161, FIRMAM o presente Aditamento, autorizado em 15/04/2024, através do despacho nº TRF2-DES-2024/16363, com a finalidade de ***proceder ao acréscimo de 01 (um) veículo na relação de veículos discriminada no Apêndice A do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2023, adequando, proporcionalmente, o subitem 2.1.2 e o subitem 6.1, relativo ao “Preço”,*** sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO: Constituem objeto deste Aditamento: o **acréscimo** de 01 (um) veículo na relação de veículos discriminada no Apêndice A do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2023, conforme Memorando nº TRF2-MEM-2024/01299, corroborado pela SIE no documento nº TRF2-DES-2024/11229 e analisada pela AJUR, conforme parecer nº TRF2-PAR-2024/00360; e a **adequação** do subitem 2.1.2 e dos subitens 6.1.1 e 6.1.2, que tratam do “Preço”.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO: Altera-se o subitem 2.1.2 da Cláusula Segunda do Contrato original, passando o referido subitem a vigorar com a seguinte redação, a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura deste Aditamento:

“2.1 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 – Inalterado.

2.1.2 - A estimativa de consumo obedece à forma abaixo (TRF2-INF-2024/02226):

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. MESES	LITROS / ANO
1	GASOLINA	24	47.680
2	ETANOL	24	13.979
3	DIESEL	24	10.554

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO: Em virtude do acréscimo mencionado na Cláusula Primeira deste Aditamento, alteram-se os subitens 6.1.1 e 6.1.2 do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato original, concernente ao “Preço”, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura deste Aditamento:

“6.1 – DO PREÇO:

6.1.1 - O valor MENSAL ESTIMADO do Contrato, **a partir deste Aditamento**, é R\$ 31.659,08 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), já incluída a taxa de administração de – 3,90 % (três inteiros e noventa centésimos negativo) mencionada no subitem 6.1.3;

6.1.2 - O valor TOTAL ESTIMADO do Contrato, **a partir deste Aditamento**, é R\$ 759.818,09 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e nove centavos), já incluída a taxa de administração de – 3,90 % (três inteiros e noventa centésimos negativo) mencionada no subitem 6.1.3;

6.1.3 a 6.1.6 - Inalterados”.

4 - CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto deste Aditamento, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 091/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/21

Proc. TRF2-EOF-2023/00161

PTR	Natureza de Despesa
168413	339030.01

5 - CLÁUSULA QUINTA DESTE ADITAMENTO: DA PUBLICAÇÃO:

5.1 - Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Aditamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

6 - CLÁUSULA SEXTA DESTE ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original, das quais passam a fazer parte as deste Termo de Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Aditamento.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor Geral

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Representante Legal

